



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO

Exercício Financeiro / 2.025

CÂMARA MUNICIPAL

A D M I N I S T R A Ç Ã O :

D E J A I R L I M A D E S O U S A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício - GP nº /2.024.

Jardim do Mulato, 29 de Abril de 2024.

Senhor Presidente,

Dirijo-me respeitosamente nesta oportunidade de V. Ex.a. ao tempo em que encaminho a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 04/2024, para o Exercício Financeiro de 2.025, para devida apreciação e possíveis alterações desde que as mesmas estejam de acordo com a LC 101 de 04.05.00 e Constituição Federal de 1988.

O referido projeto dever ser apreciado e discutido em audiência pública, nos termos do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Respeitosamente,

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
C.P.F.: 836.386.013-15

Exmo. Senhor
RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato
Jardim do Mulato– Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício - GP nº /2.024.

Jardim do Mulato, 29 de Abril de 2.024.

Senhor Presidente,

Dirijo-me respeitosamente nesta oportunidade de V. Ex.a. ao tempo em que encaminho a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 04/2024, para o Exercício Financeiro de 2.025, para devida apreciação e possíveis alterações desde que as mesmas estejam de acordo com a LC 101 de 04.05.00 e Constituição Federal de 1988.

O referido projeto dever ser apreciado e discutido em audiência pública, nos termos do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Respeitosamente,

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
C.P.F.: 836.386.013-15

Recebido em:

____/04/ 2024

NOME:

Cargo/Função:

C.P.F.

Exmo. Senhor
RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato
Jardim do Mulato– Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 29 de Abril de 2024.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho submeter à sua apreciação, e dos demais Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”, o que se faz com vistas a dar cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí e na Lei Orgânica do Município de *Jardim do Mulato*.

O presente Projeto de Lei fora elaborado, seguindo uma metodologia em que estão elencados itens que tratam das metas e prioridades da administração municipal, das diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos, das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, das disposições sobre o Orçamento Fiscal de Seguridade Social e de Investimentos, das disposições relativas à Dívida Municipal, dentre outras disposições.

Aqui, as diretrizes orçamentárias estão consolidadas em conformidade com as Metas Fiscais previstas para a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025. As diretrizes gerais, para elaboração do Orçamento Municipal de 2025, por sua vez, seguem o princípio de gestão continuada, onde os projetos em execução terão prioridade sobre os novos. Ao passo que o Orçamento Fiscal compreende todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, ordenados em conformidade com a classificação institucional.

Merece ainda enfatizar, quanto ao Orçamento de Seguridade Social, que este compreende a programação relativa às ações de governo que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social. Já quanto ao Orçamento de investimentos, este compatibilizará, com o Plano Plurianual 2022-2025, as diretrizes orçamentárias e aos programas de ações e metas fiscais do governo municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Por fim, evidenciamos que a Disposição relativa às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, observará o limite fixado na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Estas são as considerações que julgo necessárias para serem levadas ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na certeza que prevalecerá o elevado espírito público dos nobres membros dessa Augusta Câmara de Vereadores, para a aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à vossa apreciação, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
C.P.F.: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 29 DE ABRIL DE 2.024.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Jardim do Mulato - PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Jardim do Mulato - PI, para o ***Exercício Financeiro de 2025***, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- VIII – No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa e integrara a essa Lei o Anexo II de metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscal na forma do Art. 4º da Lei Responsabilidade Fiscal – LRF, elaborados de acordo com a Portaria nº. 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioridades e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2025 são os constantes no anexo de Metas e Prioridades desta Lei estando em consonância com o Plano Plurianual vigente e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto de Lei Orçamentária as quais serão especificados no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025.

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;

VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;

IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;

X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária de 2025 e durante sua execução, o executivo municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município de Jardim do Mulato, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, as diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores);

II - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2024, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

III - alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);

IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

V - indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;

VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;

VII - índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2024 e, se estiver apurado, o provisório para 2025;

VIII - projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2025;

IX - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2025, desde que devidamente embasados.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas pública, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022/2025, que tenha sido objeto de projetos de Leis específica.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificando com código de destinação dos recursos, especificando aqueles vinculados aos seus fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrados as despesas por função, subfunção,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

programa, projeto e atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias MOG 42/1999, interministerial N°. 163/2001, conjunta STN/SOF N°. 02/2012 e alterações posteriores.

Art. 8º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Unidade orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII – Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII – Conveniente, o ente da Federação com o qual a administração pública municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente da transferência voluntária.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 9º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de Janeiro a Junho de 2024, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI. O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma do Art. 60 da ADCT e da Lei N.º 14.113/2020 de 25 de Dezembro de 2020 e atualizações posteriores.

VII. A aplicação de no mínimo **15% (quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das Transferências de Recursos, cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI. Será estabelecida a Reserva de Contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

XII. Constará na Proposta Orçamentária destinação de recursos para manutenção do COMEPA, mediante contrato de rateio;

Parágrafo Único: Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2025.

Art. 10. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto na alínea “f” do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal – LRF nº 101, de 04/05/2000.

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições Públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convenio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convenio, ajustes ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 12. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.



§ 1º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1** - pessoal e encargos sociais;
- 2** - juros e encargos da dívida Interna;
- 3** - outras despesas correntes;
- 4** - investimentos;
- 5**- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6** - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I** - Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II** - Transferências à União (20);
- III** - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV** - Transferências a Municípios (40);
- V** - Transferências a Instituições Privadas (50);
- VI** - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

Art. 13. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício; em que forem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

contratadas.

Art. 14. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, inciso I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, até 70% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Em face de perdurar o isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao executivo até 15 de julho de 2024, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

Parágrafo único – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

I. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributaria e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal (E.C. n.º 58/2009).

II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade



Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro-Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por sub-função;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

VII – As tabelas explicativas de que trata o Art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 18. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 19. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. As despesas com o serviço da dívida do Município, deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 23. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas a áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 25. O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

Art. 26. Fica o Poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, observando as condições estipuladas no Art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, do Art. 19 e inciso III, do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.



§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

- I** – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II** – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III** – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV** – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V** – Subsídios dos Vereadores;
- VI** – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de Dezembro de 2009 e na Lei Municipal correspondente.

Art. 28. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos de reconhecida utilidade pública; a pessoas físicas, carentes, mediante processo interno, nas áreas da administração, educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada à concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA

Art. 29. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Dezembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, **7% (sete por cento)** de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundos especiais e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

Art. 30. O Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do Duodécimo ao Poder Legislativo, os débitos previdenciários com INSS, não pago pelo Legislativo até o seu vencimento e debitados na Conta do FPM.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 32. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- I** – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
- II** – Priorização dos tributos diretos;
- III** – Aplicação da justiça fiscal;
- IV** – Atualização das taxas;
- V** – Reformulação dos procedimentos necessários à cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro de 2024 o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até a última Sessão Legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se a Lei Orçamentária Anual não for sancionada até 31 de dezembro de 2024, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34 da Constituição Estadual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 34. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2024, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação sem interferir no limite do percentual de suplementação dos créditos adicionais a serem estabelecidos na lei orçamentária, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da CF).

Art. 35. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do Art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 37. Em cumprimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101, de 04/05/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos Orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4º, I, alínea “e” da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando o Controle Interno do município responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas fiscais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 38. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público e/ou teste seletivo para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no Art. 24 da presente Lei.

Art. 39. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 40 - Caso seja necessário o Poder Executivo adotará a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea “b” inciso I do Art. 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes inversões financeiras” de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

Art. 41 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2025 não seja aprovado e sancionado até 31 de Dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 42. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.025.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM JARDIM DO MULATO (PI), 29 DE ABRIL DE 2.024.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
C.P.F.: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES 2025

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

OBJETIVO – PROMOVER A DEMOCRACIA A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO EXECER FUNÇÕES LEGISLATIVAS BUROCRATICAS COMO FISCALIZAÇÃO E CONT ROLE DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO

AÇÕES:

- Restauração, ampliar e equipar prédio da Câmara;
- Aquisição de veículo;
- Aquisição de equipamentos e/ou material permanente;
- Manutenção dos encargos da Câmara Municipal;
- Contribuição a Entidades;
- Aquisição de Imóvel;
- Manutenção dos Serviços de Controle Interno e Contábeis;
- Assinatura de Informativos de revistas e Jornais;
- Manutenção dos Encargos de controle interno e externo;
- Publicação de atos do poder legislativo;
- Encargos com Assessoria Jurídica Técnica Administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

UNIDADE EXECUTORA: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO.

OBJETIVO – PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS

AÇÕES:

- **Manutenção dos encargos do gabinete;**
- **Publicações de atos do Poder Executivo;**
- **Assinatura de revistas, jornais e informativos;**
- **Encargos com a Junta do Serviço Militar;**
- Aquisição de equipamentos e material permanente para o gabinete;
- Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito e do Vice - Prefeito.;
- Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito;
- Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito;
- Apoio Financeiro a Entidades Privada e Subvenções Sociais;
- Gastos com a Segurança Pública;
- Encargos com Assessoria Jurídica;
- Gastos com a Assessoria de Imprensa;
- Reforma, Ampliação e restauração da sede da Prefeitura;
- Contribuição à Entidades;
- Aquisição de equipamento e material permanente - Setor de Comunicação;
- Aquisição de equipamento e material permanente – Guarda Municipal;
- Manutenção da Guarda Municipal;
- Encargos com Segurança Pública;
- Aquisição de veículo;
- Encargos com Assessoria de Imprensa;
- Imprensa e Relações Públicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO – PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS

AÇÕES:

- **Aquisição de equipamentos e/ou material permanente;**
- **Amortização da Dívida Interna;**
- **Manutenção do Departamento de Recursos Humanos;**
- **Manutenção do Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;**
- **Manutenção do Departamento de Arrecadação e Tributação;**
- **Manutenção da Secretaria de Administração;**
- **Treinamento de Recursos Humanos;**
- **Encargos com Assessoria Jurídica;**
- **Administração e Sentenças Judiciais;**
- **Manutenção da Dívida Interna;**
- **Manutenção dos Encargos com o PASEP;**
- **Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Prédio da Prefeitura Municipal;**
- **Aquisição de Veículo**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

OBJETIVO - PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS

AÇÕES:

- Construir, restaurar e reformar quadras de esportes;
- Construir e recuperar campo de futebol;
- Construir e Recuperar ginásio de esporte;
- Construir, reformar e ampliar estádio de futebol;
- Apoio ao desporto amador;
- Manutenção das atividades de lazer;
- Encargos com o Departamento de Esporte;
- Aquisição de veículo;
- Construir, restaurar, reformar e equipar unidades escolares;
- Construção de quadras em unidades escolares;
- Construir, equipar, restaurar e equipar creches;
- Aquisição de imóveis para investimento na educação;
- Investimento em Educação Pré-Escolar;
- Encargos com Transporte escolar do ensino fundamental – PNATE;
- Encargos com o ensino fundamental;
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;
- Treinamento e qualificação de professores;
- Programa Estadual de Transporte Escolar – PROETE;
- Manutenção dos encargos com Educação de Jovens e Adultos;
- Quota Salário Educação – QSE;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Manutenção do Ensino Pré-Escolar;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- **Manutenção do Programa Brasil Carinhoso;**
- **Manutenção do Programa Projovem Campo;**
- **Aquisição de Gêneros Alimentícios;**
- **Encargos e Manutenção em Creches;**
- Construir, Ampliar e Recuperar escolas em diversas localidades do município;
- Construir, Ampliar e Recuperar escolas em diversas localidades do município;
- Aquisição de equipamento para escolas;
- Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais;
- Capacitação de Recursos Humanos na área de educação;
- Construção, Recuperação e Ampliação de Biblioteca;
- Aquisição de equipamentos para Biblioteca;
- Aquisição de Bens Imóveis;
- Gastos com merenda escolar;
- Gastos com remuneração de Professores;
- Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportiva;
- Aquisição de equipamentos e materiais esportivos;
- Promoção de eventos culturais;
- Construção, Reforma e Ampliação de campo de futebol;
- Construção de Complexo de lazer;
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal;
- Manutenção e Encargos Secretaria e/ou Departamento;
- Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de nosso Estado;
- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam; beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
- Fomento ao Desporto Profissional;
- Desenvolver e cultivar áreas para o Lazer;
- Construção, Reformar e Equipar Centro Cultural;
- Executar programas de incentivo ao turismo;
- Construção, Ampliação e Reforma do Estádio Municipal;
- Implementar os pontos Turísticos do Município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Aquisição de Bens Imóveis;
- Aquisição de veículo para o Transporte Escolar;
- Construir, Reformar, Ampliar, Equipar e manter o prédio da Secretaria de Educação;
- Construir, Reformar, Ampliar, Equipar e manter Unidades Escolares;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- Administração e Encargos da Secretaria;
- Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado;
- Programa Alfabetização Solidária;
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Encargos com bolsa Est. Mat. Ped. Res. Transp. Escolar;
- Encargos com Educação Especial;
- Manutenção e encargos com o Ensino Médio;
- Encargos com o Ensino Profissionalizante;
- Encargos com o Ensino Superior;
- Instalar e Manter Creche;
- Programa Nacional de Alimentação de Creches;
- Manutenção do Ensino Pré- Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Pré – Escolar ;
- Construir, Restaurar, Ampliar e Equipar Centro de Artesanato;
- Construção e Restauração da Biblioteca Pública;
- Aquisição de Acervo para Biblioteca Publica;
- Manutenção do Departamento de Cultura;
- Construir, Reformar, Ampliar e equipar Estádio Municipal;
- Construir, Ampliar e Recuperação de Quadras e Ginásio de Esporte;
- Encargos com o Departamento de Esportes e Lazer;
- Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- Encargos com o pessoal do Magistério Ensino Médio;
- Outras Despesas de Custeio;
- Apoio ao Desporto Amador;
- Encargos com pessoal do Magistério;
- Manutenção do Ensino Fundamental;
- Implantação Academia ao Ar Livre;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Médio;
- Manutenção e Encargos do Ensino Infantil;
- Manutenção e Encargos com o Ensino Pré – Escolar;
- Manut. dos Serv. de Controle Interno e Contábeis;
- Manutenção do Programa Proinfro/Telecentro(Cultura);
- Construção de Quadras em Unidades Escolares;
- Implantação do Programa Proinfro/Telecentro(Cultura);
- Construir, Ampl. Rest. e Equipar Biblioteca em Unidades Escolares;
- Apoio as Atividades Culturais do Município;
- Apoio ao Desporto Amador;
- Manutenção e Encargos do Departamento de Cultura.
- Aquisição de equipamento para escolas;
- Aquisição de veículo;
- Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais;
- Capacitação de Recursos Humanos na área de educação;
- Construção, Recuperação e Ampliação de Biblioteca;
- Aquisição de equipamentos para Biblioteca;
- Aquisição de Bens Imóveis;
- Gastos com merenda escolar;
- Gastos com remuneração de Professores;
- Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportiva;
- Aquisição de equipamentos e materiais esportivos;
- Promoção de eventos culturais;
- Construção, Reforma e Ampliação de campo de futebol;
- Construção de Complexo de lazer;
- Implantar e equipar a biblioteca pública municipal;
- Manutenção e Encargos Secretaria e/ou Departamento;
- Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de nosso Estado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam; beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer;
- Fomento ao Desporto Profissional;
- Desenvolver e cultivar áreas para o Lazer;
- Construção, Reformar e Equipar Centro Cultural;
- Executar programas de incentivo ao turismo;
- Ampliação e Reforma do Estádio Municipal;
- Implementar os pontos Turísticos do Município;
- Aquisição de Bens Imóveis;
- Aquisição de veículo para o Transporte Escolar;
- Construir, Reformar, Ampliar, Equipar e manter o prédio da Secretaria de Educação;
- Construir, Reformar, Ampliar, Equipar e manter Unidades Escolares;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- Administração e Encargos da Secretaria;
- Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos;
- Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado;
- Programa Alfabetização Solidária;
- Administração do Ensino Fundamental;
- Encargos com o Transporte Escolar de Alunos do Ensino Fundamental;
- Encargos com bolsa Est. Mat. Ped. Res. Transp. Escolar;
- Encargos com Educação Especial;
- Manutenção e encargos com o Ensino Médio;
- Encargos com o Ensino Profissionalizante;
- Encargos com o Ensino Superior;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Creches;
- Instalar e Manter Creche;
- Programa Nacional de Alimentação de Creches ;
- Manutenção do Ensino Pré- Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Pré – Escolar;
- Construir, Restaurar, Ampliar e Equipar Centro de Artesanato;
- Construção e Restauração da Biblioteca Pública;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Aquisição de Acervo para Biblioteca Publica;
- Manutenção do Departamento de Cultura;
- Construir, Reformar, Ampliar e equipar Estádio Municipal;
- Construir, Ampliar e Recuperação de Quadras e Ginásio de Esporte;
- Encargos com o Departamento de Esportes e Lazer;
- Programa de Educação de Jovens e Adultos;
- Encargos com o pessoal do Magistério Ensino Médio;
- Outras Despesas de Custeio;
- Apoio ao Desporto Amador;
- Encargos com pessoal do Magistério;
- Manutenção do Ensino Fundamental;
- Implantação Academia ao Ar Livre;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Médio;
- Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Creches;
- Manutenção e Encargos do Ensino Infantil;
- Manutenção e Encargos com o Ensino Pré – Escolar;
- Manut. dos Serv. de Controle Interno e Contábeis;
- Manutenção do Programa Proinfro/Telecentro(Cultura);
- Construção de Quadras em Unidades Escolares;
- Implantação do Programa Proinfro/Telecentro(Cultura);
- Construir, Ampl. Rest. e Equipar Biblioteca em Unidades Escolares;
- Apoio as Atividades Culturais do Município;
- Apoio ao Desporto Amador;
- Manutenção e Encargos do Departamento de Cultura.
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Encargos com publicações de editais e notas;
- Aquisição de Veículo;
- Encargos com Assinaturas de Informativos, Revistas e Jornais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA VALARIZAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO – CONTROLAR A EVASÃO ESCOLAR E A REPETÊNCIA PARA MELHORAR A OS INDICADORES SOCIAIS O IDEB

AÇÕES:

- Investimento em educação fundamental;
- Investimento em educação infantil – Creche;
- Investimento em educação infantil – Pré-escolar;
- Encargos com profissionais da educação;
- Encargos com profissionais da educação básica – administrativo;
- Manutenção e encargos profissionais da educação (ensino infantil/creche) – VAAF;
- Manutenção e encargos profissionais da educação (ensino infantil/pré-escolar) – VAAF;
- Manutenção e encargos pessoal administrativo creche – VAAF;
- Manutenção e encargos pessoal administrativo pré-escolar – VAAF;
- Manutenção e encargos profissionais da educação (ensino infantil/creche) – VAAR;
- Manutenção e encargos profissionais da educação (ensino infantil/pré-escolar) – VAAR;
- Manutenção e encargos pessoal administrativo creche – VAAR;
- Manutenção e encargos pessoal administrativo pré-escolar – VAAR;
- Manutenção e encargos profissionais da educação – EJA;
- Manutenção e encargos profissionais da educação (ensino infantil/creche) – VAAT;
- Manutenção e encargos profissionais da educação (ensino infantil/pré-escolar) – VAAT;
- Manutenção e encargos pessoal administrativo creche – VAAT;
- Manutenção e encargos pessoal administrativo pré-escolar – VAAT;
- Qualificação, treinamento e capacitação de profissionais da educação básica;
- Manutenção do Transporte Escolar;
- Encargos com pessoal da educação especial;
- Construção, reforma e ampliação de unidades escolares;
- Construção, Ampliação e reforma de creches escolares;
- Construção, Ampliação e reforma de escolares - pré-escolar;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Aquisição de materiais e equipamentos para o ensino infantil creche;
- Aquisição de materiais e equipamentos para o ensino infantil pré-escolar;
- Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais;
- Aquisição de materiais e equipamentos para o ensino fundamental;
- Investimento na área da educação;
- Implantação e/ou manutenção do laboratório de informática;
- Manutenção do ensino fundamental -30%
- Manutenção do ensino fundamental - 70%;
- Manutenção do ensino infantil - 30%;
- Manutenção do ensino infantil - 70%;
- Manutenção do ensino médio - 30%;
- Manutenção do ensino médio - 70%;
- Manutenção do programa de educação especial - 30%;
- Manutenção do programa de educação especial - 70%;
- Manutenção da educação de jovens e adultos - 30%;
- Manutenção da educação de jovens e adultos - 70%;
- Outras Despesas de custeio – 30%;
- Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal (professores e administrativo);
- Manutenção e conservação de unidades escolares;
- Manutenção dos Programas Educacionais;
- Aquisição de veículo para o transporte escolar;
- Aquisição de Bens Imóveis;
- Manutenção do transporte escolar – 30%.

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 – PRECATÓRIOS FUNDEF

OBJETIVO – COMBATER A EVASÃO ESCOLAR E A REPETÊNCIA PARA MELHORAR AINDA MAIS OS INDICADORES SOCIAIS, NOTADAMENTE O IDEB.

AÇÕES:

- **Investimento em Educação – Recursos Precatórios FUNDEF;**
- **Investimento em Educação Infantil – Recursos Precatórios FUNDEF;**
- **Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Recursos Precatórios FUNDEF;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- **Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil– Recursos Precatórios FUNDEF.**

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO - PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS

AÇÕES:

- **Manutenção dos encargos da Secretaria;**
- Aquisição de Ambulâncias;
- Aquisição de Veículos;
- Investimento e Modernização em Saúde;
- Aquisição e Equipamento e/ou material permanente.

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

OBJETIVO - AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO À SAÚDE, DE FORMA A PROPORCIONAR AMBIENTE SAUDÁVEL COM ATENÇÃO DE QUALIDADE E INTEGRAÇÃO À POPULAÇÃO.

AÇÕES:

- **Investimento atenção primária de saúde – SMS/UBS/ US e Postos de Saúde;**
- **Assistência Hospitalar e Ambulatorial;**
- **Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes;**
- **Ampliar, reformar, restaurar e equipar unidade básica de saúde;**
- **Aquisição de veículo e/ou ambulância;**
- **Construir, Ampliar, recuperar Academia Aberta/ Ar Livre;**
- **Manutenção e conservação Academia Aberta/Ar Livre;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Encargos e Manutenção do Programa ACS – Agentes Comunitários de Saúde;
- *Manutenção da Assistência Farmacêutica;*
- *Manutenção das Ações e Serviços da Estratégia Saúde da Família;*
- *Manutenção do Programa Saúde Bucal na Atenção Básica;*
- Encargos e Manutenção do Programa Saúde Bucal - APS;
- *Manutenção de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde;*
- *Implatação e Manutenção da Equipe Multifuncional – EMULTI;*
- Encargos e Manutenção programa Cofinanciamento da Saúde e Piso Atenção Básica à Saúde;
- *Manutenção do Laboratório de Protéses Dentária - LRPD;*
- *Implantação do Programa de Educação Permanente;*
- Aquisição de medicamentos e/ou material odontológico e hospitalar;
- Encargos e manutenção Programa Alimentação e Nutrição
- *Qualificação do Serviço de Vigilância Epidemiológica;*
- *Manutenção das ações de Vigilância Sanitária;*
- Manutenção e Encargos Programa de Alta e Média Complexidade;
- Enfretamento da Emergência Covid-19;
- *Implantação de Unidade Móvel de Saúde;*
- *Aquisição de Imóvel;*
- *Implantação e Investimento Laboratório Municipal;*
- *Encargo e Manutenção Laboratório Municipal;*
- *Implantação e Investimento Consultório Odontológico;*
- *Encargos e Manutenção do Consultório Odontológico;*
- *Encargos e Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA*
- *Implantação e Investimento de Unidade Básica de Saúde - UBS*
- *Manutenção da UBS – Unidade Básica de Saúde;*
- *Implantação e Investimento do Centro de Fisioterapia;*
- *Encargos e manutenção do Centro de Fisioterapia;*
- *Fortalecimento da Política de Saúde Mental;*
- *Implantação e manutenção da Base descentralizada do SAMU;*
- *Implantação e Investimento do SAMU;*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- *Encargos e manutenção do SAMU;*
- *Manutenção do Programa de Incentivo a Atividade Física – IAF;*
- *Implantação e Investimento do Programa Tabagismo;*
- *Encargos Manutenção do Programa Tabagismo;*
- *Implantação e Investimento da Ouvidoria;*
- *Encargos e Manutenção da Ouvidoria;*
- *Garantia de Acesso à Internet na APS para Qualificação do Sistema de Informação;*
- *Implantação e Investimento Unidade Odontológica Móvel - UOM*
- *Manutenção da Unidade Móvel Odontológica Móvel – UOM;*
- *Implantação e Investimento do Centro de Especialidades;*
- *Encargos e Manutenção do Centro de Especialidades;*
- *Manutenção das Atividades do Selo Unicef;*
- *Qualificação e Manutenção da Informação do SUS na APS;*
- *Implantação e Investimento do PROTEJA;*
- *Encargos e Manutenção do PROTEJA;*
- *Manutenção do Programa Saúde na Escola; - PSE;*
- *Ações do Programa de Agentes de Combate às Endemias;*
- *Implantação e manutenção do Programa SUS DIGITAL;*
- *Implantação e manutenção do SESB – Serviço de Especialidade de Saúde Bucal;*
- *Implantação e manutenção da Academia da Saúde;*
- *Fortalecimento do Controle Social.*

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVO – IMPLANTAR OBRAS PARA INFRAESTRUTURA BÁSICAS, SUPLEMENTARES E EMERGENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO

AÇÕES:

- **Construção e Recuperação de Açudes, Barragens e Barreiros;**
- **Aquisição de trator e implementos agrícolas;**
- **Construção, restauração, ampliação e equipar Matadouros;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- **Construir, ampliar, restaurar e equipar mercados e feiras;**
- **Aquisição de Patrulha Mecanizada;**
- **Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura;**
- **Aquisição e distribuição de sementes e mudas;**
- **Apoio e Incentivo a hortifruticultura;**
- **Incentivo a Pecuária;**
- **Programa de vacinação animal;**
- **Apoio a agricultores;**
- **Manutenção de mercados, feiras e matadouro público;**
- **Funcionamento e manutenção da patrulha mecanizada;**
- Aquisição de veículo;
- Produção e distribuição de mudas;
- Implantação de Hortas Comunitárias;
- Aquisição de equipamentos e Acessórios Agrícolas;
- Recuperação e Desassoreamento de Barreiros;
- Manutenção e Encargos da Secretaria do Meio Ambiente;
- Aquisição de Equipamento e Material Permanente;
- Construir, Ampliar, Restaurar, Equipar e Manter Matadouros Público;
- Incentivo a Apicultura, Avicultura e Piscicultura;
- Aquisição de Patrulha Mecanizada;
- Aquisição de Trator de Pneus e Implementos Agrícolas e manutenção;
- Aluguel de Trator e Implemento para Aração e Terc. de Produção;
- Apoio a Produção Agrícola;
- Aquisição de Material e Equipamento Permanente;
- Administração e encargos da Secretaria/Departamento;
- Construir, Ampliar, Recuperar e Equipar a Casa de Farinha;
- Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouro Público Municipal;
- Apoio a manutenção da EMATER.
- Implantação e Manutenção de Proj. Comunitário de Irrigação.
- Fortalecimento da Piscicultura.
- Construir, Ampliar e Equipar Escola Família Agrícola.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Realiz. De Obras e Aq. p/ Centro de Form. da Agricultura.
- Impl. e Ampl. de Unidade de Benef. do Caju e outros frutos regionais.
- Impl. e Ampl. de Unidade de Benef. do Pend. do Caju.

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO – IMPLANTAR OBRAS PARA INFRAESTRUTURA BÁSICAS, SUPLEMENTARES E EMERGENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO

AÇÕES:

- Investimento e Modernização do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Manutenção e Encargos do Fundo do Meio Ambiente/Departamento;
- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de equipamento e/ou material permanente.

UNIDADE EXECUTORA 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

OBJETIVO – PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS

AÇÕES:

- **Manutenção de cemitérios e serviços funerários;**
- **Manutenção e conservação de estradas vicinais e rodovias;**
- **Construir, restaurar e equipar terminal rodoviário;**
- **Manutenção, conservação, praças, parques, jardins e outros logradouros públicos;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- **Pavimentação asfáltica de vias públicas;**
- **Construir, ampliar, restaurar e equipar p'edio da Prefeitura Municipal;**
- **Aquisição de imóveis;**
- **Aquisição de Equipamentos para limpeza pública;**
- **Construir, reformar e recuperar cemitério público;**
- **Aquisição de trator;**
- **Construção, restauração de praças, parques, jardins e outros lograqdouros públicos;**
- **Construir, restaurar, equipar casas populares e melhoria habitacional;**
- **Construção e ampliação do sistema de abastecimento d'água;**
- **Construir, restaurar e ampliar aterro sanitário resíduos sólidos;**
- **Construção e recuperação de calçamentos;**
- **Implantação, ampliação e equipar Eletrificação Urbana/Rural;**
- **Construção de esgotos, galerias e canais de drenagens;**
- **Manutenção e Conservação de Calçamentos e paviemntação;**
- **Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;**
- **Manutenção dos serviços de Limpeza Pública;**
- **Manutenção dos serviços de abasteciemnto d'água;**
- **Manutenção dos serviços de Iluminação Pública;**
- **Coinstruir, recuperar e equipar chafarizes e caixas d'águas;**
- **Construção, recuperação de estradas, bueiros, pontes e passagem molhada;**
- **Perfurar, restaurar e equipar poços caçimbões e tubulares;**
- **Construir, reformar, restaurar e equipar cisternas;**
- **Melhoria Habitacional Rural/Urbana;**
- **Manutenção de poços, cafarizes, cisternas e caixas d'água;**
- **Construção e Ampliação da rede de esgotos, galerias e canais de drenagem;**
- **Construção fossas Sanitárias;**
- **Construção e Ampliação da Rede de abastecimento d'água;**
- **Construção e Restauração de esgotos, galerias e canais de drenagem;**
- **Construção de açudes e barragem;**
- **Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;**
- **Construção, reforma e ampliação de cemitérios públicos;**
- **Construir, Instalar, Restaurar e Equipar Lavanderias Públicas;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Construção e Restauração de Prédios Públicos;
- Manter, Equipar e Desenvolver o setor de serviços urbanos;
- Pavimentação de Avenidas;
- Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Serviços de limpeza pública;
- Programa de Melhoria Habitacional;
- Manutenção do Departamento de Limpeza Pública;
- Construção e Ampliação de Eletrificação Urbana e Rural;
- Construção do Terminal Rodoviário;
- Implantação do Plano Diretor;
- Manutenção Secretarias/Departamentos;
- Manutenção e Encargos da Secretaria;
- Construção, Restauração e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e outros logradouros;
- Construir, Ampliar e Restaurar Terminal Rodoviário;
- Aquisição e Manutenção de Patrol(Motoniveladora), Retroescavadeira, PA Enchedeira, Caminhão Pipa e Caminhão Caçamba;
- Construir, Restaurar e Conservar Estradas Vicinais e Rodovias;
- Manutenção do Departamento de Obras e Serviços de Transportes Rodoviários;
- Construção e Restauração de Estradas, Passagens Molhadas e Bueiros;
- Indenização e Desapropriação;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Administração e Encargos do Departamento de Meio Ambiente;
- Pavimentação Asfáltica de vias públicas;
- Construção Portal Público;
- Manutenção e Encargos do Departamento;
- Construção e Restauração de Obras Publicas Municipais;
- Abertura de ruas e avenidas;
- Urbanização de vias e outros logradouros públicos;
- Manutenção do cemitério municipal/Serviços Funerários;
- Manutenção, Conservação de Praças, Parques e Jardins e outros logradouros públicos;
- Construir, Restaurar e Equipar casas populares e melhoria habitacional;
- Manutenção das casas populares e Melhoria Habitacional;
- Manutenção de poços, chafarizes e caixas d'água;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Construir, recuperar e Equipar chafarizes e caixas d'água;
- Perfurar, Restaurar e Equipar Poços e Cacimbões/Tubulares;
- Construir, Recuperar, Restaurar Açudes, Barragens e Barreiros;
- Construir, Restaurar e Equipar Unidades Sanitárias;
- Implantação do Sistema de Abastecimento de Água;
- Manutenção de Lavanderias;
- Preservação Ambiental dos Parques Públicos;
- Construir, Instalar, Restaurar e Equipar postos telefônicos;
- Construção e Restauração de Estradas Vicinais;
- Aquisição de Trator e/ou Implementos Agrícolas;
- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo;
- Manutenção e conservação de Estradas Vicinais e Rodovias;
- Indenizações e Desapropriações;
- Construção de Portal Público;
- Aquisição de Patrol;
- Implantação de Segurança e Educação de Trânsito;
- Construir e Rest. Casas Populares e Melhoria Habitacional Rural/Urbanas;
- Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
- Construir, Instalar e Equipar Lavanderia Pública;
- Manutenção de Serviços de Iluminação Pública;
- Construção e Pavimentação de Vias Públicas;
- Construção e Recuperação de Pontes;
- Manutenção Eletrificação Urbana/Rural
- Implantação do Sistema de Infra - estrutura turística do município;
- Construção e Restauração de estradas;
- Construção e Restauração de Passagem Molhada;
- Construção e Restauração de Pontes;
- Construção de Bueiros;
- Equipar o DER.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO PROPORCIONAR O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA, BEM COMO O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E DA COMUNIDADE, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOMPANHADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

AÇÕES

- *Encargos e Manutenção da SEMCAS*
- *Benefícios Eventuais;*
- **Aquisição de equipamentos e/ou material permanente;**
- *Construção e reforma da SEMCAS e unidades socioassistenciais;*
- **Aquisição de veículo;**
- **Manutenção e Apoio aos Conselhos Municipais;**
- *Manutenção do Conselho Tutelar;*
- **Manutenção e Encargos dos Serviços Programas Socioassistenciais;**
- **Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional;**
- **Aquisição de Imóveis;**
- **Programa Peixe na Mesa.**

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

OBJETIVO – PROPORCIONAR O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA, BEM COMO O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E DA COMUNIDADE, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOMPANHADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

AÇÕES

- **Investimento Assistência Social;**
- **Manutenção de Centro de Referência Social – CRAS;**
- **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;**
- *Benefícios Eventuais;*
- *Programa de Apoio à Inclusão no Mundo do Trabalho;*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Programa Índice de Gestão Descentralizada do SUAS;
- IGD-BF- Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Auxílio Brasil;
- Manutenção do Programa Crianças Feliz - PCF;
- *Manutenção e Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;*
- Manutenção da Equipe Volante – PBV III;
- Ações Covid-19 para EPI;
- Aquisição de imóveis.

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO – PROPORCIONAR O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA, BEM COMO O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E DA COMUNIDADE, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOMPANHADAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

AÇÕES

- *Investimento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;*
- **Encargos e Manutenção do FMDCA;**
- Aquisição de veículos para execução atividades sociais;
- Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos para Crianças e Adolescentes;
- Capacitação para trabalhadores e conselheiros do SGD.

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, DESENVOLVIMENTO RURAL, EQUICULTURA. E TURISMO

OBJETIVO – IMPLANTAR OBRAS PARA INFRAESTRUTURA BÁSICAS, SUPLEMENTARES E EMERGENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AÇÕES:

- **Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca, Desenvolvimento Rural e Equicultura;**
- **Apoio a Pesca Rural e Equicultura e Turismo;**
- **Implantação Sistema de Infra Estrutura Turística no Município;**
- **Estruturação e administração do Patrimônio;**
- **Construir, reformar, restaurar e equipar Galpão;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

- Investimento e Estruturação da Secretaria;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Indenização Administrativa e Sentenças Judiciais;
- Encargos com publicações de editais e notas;
- Encargos com Assinaturas de Informativos, Revistas e Jornais.

UNIDADE EXECUTORA: 02.09.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO - PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS.

AÇÕES:

- Manutenção dos serviços da /controladoria Geral do Município;
- Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Encargos com publicações de editais e notas;
- Encargos com Assinaturas de Informativos, Revistas e Jornais;
- Aquisição de Veículo;

UNIDADE EXECUTORA 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

OBJETIVO – PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS.

AÇÕES:

- **Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude;**
- Aquisição de veículo;
- Construir, reformar, ampliar prédio da Secretaria Municipal da Juventude;
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente;
- Aquisição de Veículo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

UNIDADE EXECUTORA 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT

OBJETIVO PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS RECURSOS HUMANOS.

AÇÕES:

- **Manutenção do Telecentro Municipal;**
- **Construir, restaurar, reformar e equipar Biblioteca;**
- **Construir, reformar, ampliar Centro Cultural;**
- **Apoio as atividades culturais do município;**
- **Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- Investimento e Adequação na Área da Cultura e Turismo;
- Aquisição de Equipamento e/ou material permanente;
- Aquisição de veículo.
- Treinamento e Capacitação de Pessoal;

UNIDADE EXECUTORA 02.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

AÇÕES:

- **Reserva de Contingência.**

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
C.P.F.: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
NPJ: 41.522.343/0001-01

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025
ANEXO II – METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Demonstrativo I - AMF - DEM 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100
RECEITA TOTAL	41.745.000,00	44.842.479,00	141,978%	48.006.750,00	53.373.904,65	162,823%	55.207.762,50	63.527.572,31	1,750
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	41.696.000,00	44.789.843,20	141,812%	47.950.400,00	53.311.254,72	162,632%	55.142.960,00	63.453.004,07	1,748
DESPESAS TOTAL	41.745.000,00	44.842.479,00	141,978%	48.006.750,00	53.373.904,65	162,823%	55.207.762,50	63.527.572,31	1,750
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	41.544.500,00	44.627.101,90	141,297%	47.776.175,00	53.117.551,37	162,041%	54.942.601,25	63.222.451,26	1,742
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	151.500,00	162.741,30	0,515%	174.225,00	193.703,36	0,591%	200.358,75	230.552,81	0,006
RESULTADO NOMINAL	196.000,00	210.543,20	0,667%	225.400,00	250.599,72	0,764%	259.210,00	298.272,95	0,008
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	2.500.000,00	2.409.406,32	8,503%	2.875.000,00	2.676.410,35	9,751%	3.306.250,00	2.973.781,26	0,105
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.798.865,02	2.697.441,23	9,519%	3.218.694,77	2.996.364,53	10,917%	3.701.498,99	3.329.284,93	0,117

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal -CPF: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
IV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
IPJ: 41.522.343/0001-01

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025
ANEXO II – METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Demonstrativo II - AMF - DEM 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023(A)	% PIB	Metas Realizadas em 2023	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	24.150.000,00	0,240	27.142.694,47	118,241	2.992.694,47	12,392%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	23.892.300,00	0,237	26.792.869,44	116,717	2.900.569,44	12,140%
DESPESAS TOTAL	24.150.000,00	0,240	26.876.199,65	117,080	2.726.199,65	11,289%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	23.949.500,00	0,238	26.727.693,05	116,433	2.778.193,05	11,600%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(57.200,00)	(0,001)	65.176,39	0,284	122.376,39	-213,945%
RESULTADO NOMINAL	147.000,00	0,001	261.801,42	1,140	114.801,42	78,096%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	200.000,00	0,002	148.506,60	0,647	(51.493,40)	-25,747%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.995.839,90	0,020	(875.405,00)	(3,814)	(2.871.244,90)	-143,861%

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal -CPF: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
IV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
IPJ: 41.522.343/0001-01

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025
ANEXO II – METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Demonstrativo III - AMF - DEM 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL	23.000.000,00	24.150.000,00	5,00%	36.300.000,00	50,31%	41.745.000,00	15,00%	48.006.750,00	15,00%	55.207.762,50	15,00%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	22.928.153,71	23.892.300,00	4,21%	35.956.250,00	50,49%	41.696.000,00	15,96%	47.950.400,00	15,00%	55.142.960,00	15,00%
DESPESAS TOTAL	23.000.000,00	24.150.000,00	5,00%	36.300.000,00	50,31%	41.745.000,00	15,00%	48.006.750,00	15,00%	55.207.762,50	15,00%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	22.795.000,00	23.949.500,00	5,06%	35.999.500,00	50,31%	41.544.500,00	15,40%	47.776.175,00	15,00%	54.942.601,25	15,00%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	133.153,71	(57.200,00)	-142,96%	(43.250,00)	-24,39%	151.500,00	-450,29%	174.225,00	15,00%	200.358,75	15,00%
RESULTADO NOMINAL	171.000,00	147.000,00	-14,04%	272.500,00	85,37%	196.000,00	-28,07%	225.400,00	15,00%	259.210,00	15,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	200.000,00	200.000,00	0,00%	300.000,00	50,00%	2.500.000,00	733,33%	2.875.000,00	15,00%	3.306.250,00	15,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.995.839,90	1.995.839,90	0,00%	1.995.839,90	0,00%	2.798.865,02	40,23%	3.218.694,77	15,00%	3.701.498,99	15,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2024	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL	25.907.200,00	23.046.345,00	-11,04%	34.735.470,00	50,72%	39.945.790,50	15,00%	45.937.659,08	15,00%	52.828.307,94	15,00%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	25.826.272,34	22.800.421,89	-11,72%	34.406.535,63	50,90%	39.898.902,40	15,96%	45.883.737,76	15,00%	52.766.298,42	15,00%
DESPESAS TOTAL	25.907.200,00	23.046.345,00	-11,04%	34.735.470,00	50,72%	39.945.790,50	15,00%	45.937.659,08	15,00%	52.828.307,94	15,00%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	25.676.288,00	22.855.007,85	-10,99%	34.447.921,55	50,72%	39.753.932,05	15,40%	45.717.021,86	15,00%	52.574.575,14	15,00%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	149.984,34	(54.585,96)	-136,39%	(41.385,93)	-24,18%	144.970,35	-450,29%	166.715,90	15,00%	191.723,29	15,00%
RESULTADO NOMINAL	192.614,40	140.282,10	-27,17%	260.755,25	85,88%	187.552,40	-28,07%	215.685,26	15,00%	248.038,05	15,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	223.660,00	211.000,00	-5,66%	287.070,00	36,05%	2.358.490,57	721,57%	2.751.087,50	16,65%	3.163.750,63	15,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.231.947,76	2.105.611,09	-5,66%	1.995.839,90	-5,21%	2.640.438,70	32,30%	2.851.177,94	7,98%	3.541.964,38	24,23%

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal -CPF: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
IV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
IPJ: 41.522.343/0001-01

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025
ANEXO II – METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo IV - AMF - DEM 5 (LRF, art. 4º, § 2º, INCISO III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	12.782.085,24	100,000%	10.713.948,26	100,000%	9.692.970,85	100,000%
RESERVAS	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
TOTAL	12.782.085,24	100,000%	10.713.948,26	100,000%	9.692.970,85	100,000%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	-	-	-	-	-	-
RESERVAS	-	-	-	-	-	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal -CPF: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
IV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
IPJ: 41.522.343/0001-01

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025
ANEXO II – METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstrativo V - AMF - DEM 5 (LRF, art. 4º, § 2º, INCISO III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ 153.200,00	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ 141.600,00	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 141.600,00	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ 141.600,00	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINANCEIRO	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
	(g)=(Ia-IId)+IIIfh	(h)=((Ib-Ile)+IIIfi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	R\$ (141.600,00)	R\$ -	R\$ -

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal -CPF: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
IV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
IPJ: 41.522.343/0001-01

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Demonstrativo VI - AMF - DEM 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2023	2022	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	SEM OCORRÊNCIA		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	2023	2022	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	SEM OCORRÊNCIA		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2023	2022	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário	SEM OCORRÊNCIA		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal -CPF: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
IV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
IPJ: 41.522.343/0001-01

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025
ANEXO II – METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Demonstrativo VII - AMF - DEM 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal -CPF: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
V. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
IPJ: 41.522.343/0001-01

REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024 – LDO / 2025
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Demonstrativo VIII - ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	R\$ 20.363,36
(-)Transferências Constitucionais	R\$ -
(-)Transferências ao Fundeb	R\$ 4.072,67
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 16.290,69
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 1.018,17
Margem Bruta (III)=(I+II)	R\$ 17.308,86
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Impacto do Aumento do Salário Mínimo	R\$ -
Enquadramentos e Promoções	R\$ -
Planos de Cargos, Carreiras e Salários	R\$ -
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R\$ 17.308,86

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS RREO e RGF

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal -CPF: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO AV.
JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000CNPJ:
41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / 2025”

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da LC nº101, de 04/05/2000)

A Lei de responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais é a possibilidade de ocorrência de eventos, que por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificadas em dois grupos:

- a) OS RISCOS ORÇAMENTARIOS** – referem-se à frustração de arrecadação, a restituição de tributos não previsto ou previsto a menor, a diminuição da atividade econômica e situação de calamidade pública, dentre outras.
- b) RISCOS DE GESTÃO DA DÍVIDA** – referem-se às ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio de juros que afetam as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), para o exercício financeiro de 2025, conforme demonstrativo que segue.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
C.P.F.: 836.386.013-15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO AV.
JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000CNPJ:
41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI 04/2024 - LDO - 2025
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
Assistências a Epidemias	R\$	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
Estiagem prolongada e enchetes	R\$	70.000,00			
SUB-TOTAL	R\$	120.000,00	SUBTOTAL	R\$	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
Discrepância de projeções	R\$	20.000,00	TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS		
Taxas de Juros	R\$	2.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	R\$	-
Salário Mínimo	R\$	38.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$	-
Frustração de receita	R\$	20.000,00	Limitação de empenho	R\$	
SUBTOTAL	R\$	80.000,00	SUBTOTAL	R\$	-
TOTAL	R\$	200.000,00	TOTAL	R\$	200.000,00

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal CPF: 836.386.013-15